

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 1.541, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 520/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201602544;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade do Instituto Pecege (Ipecege), a ser instalada na Rua Alexandre Herculano, nº 120, Torre B, Bloco A, Sala T4, Bairro Vila Monteiro, no Município de Piracicaba, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Pesquisas e Educação Continuada em Economia e Gestão de Empresas (CNPJ 19.412.795/0001-73).

3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MENDONÇA FILHO**

(Publicação no DOU n.º 240, de 15.12.2017 Seção 1 página 28)